

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0157/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador de documento de identidade nº 03556859-30 SSP/BA, CPF/MF nº 003.956.705-27, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando a necessidade de dilação do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, construção de cisternas na zona rural deste município, nos termos do Convênio FUNASA nº 00776/2017, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 013/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Gestora Municipal de Convênios, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual visto que a obra está concluída e aguardando liberação da última parcela do pagamento, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 03 de julho de 2020.

1/1